



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 2.253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013

Reajuste da Planta Genérica de Valores em 5,58 (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

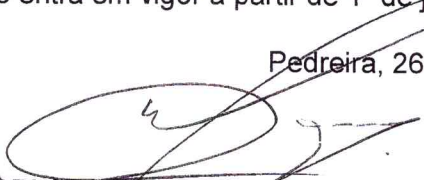
Art. 1º Fica reajustada a Planta Genérica de Valores no percentual de 5,58 (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), que corresponde a variação do INPC/ IBGE.

Art. 2º Aplicado o percentual nos valores por metro quadrado de edificação, os tipos de construções, para efeito de lançamento do imposto predial urbano, passam a vigorar nos seguintes valores:

	TIPO	R\$
01	Casas térreas ou sobrados	718,66
02	Construção precária	215,40
03	Apartamento	718,85
04	Loja	692,20
05	Galpão	351,04
06	Telheiro	215,40
07	Fábrica	345,66
08	Especial	768,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.014.

Pedreira, 26 de dezembro de 2013.


CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.


LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos